

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 1998

Protocolo: 000-00856/2021

**Despacho DG nº 684/2021**

**1. OBJETO:** trata-se do Memorando EJUD 16 Nº 07/2021, por meio do qual a Excelentíssima Senhora Desembargadora Diretora da Escola Judicial solicita providências para contratação de CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, para a realização do **1º Minicurso EJUD16: Legal Design e outras tendências de inovação**, nos dias 9 e 11 de março, das 14h às 18h.

O referido curso será de 8 (oito) horas de ensino a distância, ao vivo pela plataforma Zoom, para público de até 100 (cem) pessoas, dentre magistrados e servidores do Regional. Destaca que o referido curso busca o desenvolvimento de novas formas de pensar o direito, aprimorando os serviços já oferecidos, cujo design passa a ser focado no ser humano.

A Diretora da Escola Judicial autorizou que a despesa seja realizada utilizando recursos das ações orçamentárias de Capacitação de Recursos Humanos.

Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos (doc. 2): Termo de Referência Simplificado (fls. 1/2); Proposta Comercial (fls. 4 a 13): R\$ 8.000,00 (R\$ 1.000,00 por hora-aula); Nota Fiscal de curso com 4h30min de duração, com temática semelhante à do curso destes autos, ministrado no Tribunal de Justiça da Paraíba, no valor R\$ 6.000,00 - R\$ 1.333,33 por hora-aula (fls. 14/15); Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Tribunal de Justiça da Paraíba (fl. 16); Certidões Negativas (fls. 19 a 23); Declaração de Inexistência de Parentesco (fl. 24).

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (docs. 4/5):** informa a Secretaria de Orçamento e Finanças que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

**3. PARECER SETOR DE ACESSORAMENTO JURÍDICO (docs. 6/7):** resta caracterizado o enquadramento do serviço a ser contratado como técnico especializado, com singularidade e notória especialização, podendo, pois, ser contratado por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. No que tange aos requisitos gerais da contratação, a Unidade Requisitante apresentou o Termo de Referência Simplificado (doc. 02 – fls. 1/2), contendo o objeto da contratação) bem como os elementos mínimos dispostos no art. 67, parágrafo único, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 deste Tribunal, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018, tal seja: quantitativos a serem contratados, critérios de sustentabilidade (acaso aplicável) e orçamento estimado. Consta, ainda, nos autos a declaração de inexistência de parentesco do profissional a ser contratado (doc. 02 – fl. 24),

em consonância com o disposto na Resolução CNJ nº 07/2005. A justificativa de preços foi apresentada pela Excelentíssima Desembargadora Diretora da Escola Judicial no memorando EJUD16 nº 07/2021 (doc. 1). Registra ainda que, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos, o ato que declarar a inexigibilidade de licitação deverá ser realizado pelo Diretor-Geral desta Corte e ratificado pela Diretora da Escola Judicial, a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, Dra. Ilka Esdra Silva Araújo. No entanto, é dispensada a publicação do referido ato, a teor da Orientação Normativa nº 34 da Advocacia Geral da União, uma vez que o valor da contratação – R\$ 8.000,00 - é inferior àquele definido como de pequeno valor, como previsto no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, para fins de dispensa de licitação, qual seja R\$ 17.600,00. Ante o exposto, o Setor de Assessoramento Jurídico manifesta pela possibilidade de contratação direta de CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO para realizar o curso “1º Minicurso EJUD16: Legal Design e outras tendências de inovação”, na modalidade EAD via plataforma “Zoom”, com 8 horas-aula de aula de carga horária, para até 100 (cem) participantes, nos dias 9 e 11 de março.

#### DESPACHO:

Isso posto, acato o Parecer do Setor de Assessoramento Jurídico (docs. 6/7) e, considerando que no doc. 4 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, **reconheço** a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

Assim, encaminho os autos à **Excelentíssima Senhora Desembargadora Diretora da Escola Judicial**, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

São Luís/MA,

(datado e assinado digitalmente)  
MANOEL PEDRO CASTRO  
Diretor-Geral

/kr